



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL Nº 4/2026

Processo Administrativo nº 1237/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas visando a prestação de serviços de azulejista, pintor, encanador, pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, eletricista, marceneiro, calceteiro, limpeza de splits e lavagem de veículos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para credenciamento de empresas visando a prestação dos serviços de **AZULEJISTA, PINTOR, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, MARCENEIRO, CALCETEIRO, LIMPEZA DE SPLITS E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, nos termos dispostos no Termo de Referência, anexo a este Edital, processando-se essa licitação nos termos do Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso II, combinado com o parágrafo único, inciso III do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.776-01/2025, bem como nas condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de **azulejista, pintor, encanador, pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, eletricista, marceneiro, calceteiro, limpeza de splits e lavagem de veículos**, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, e seguindo o disposto no **Termo de Referência – ANEXO I**.
- 1.2 A quantidade relacionada no Termo de Referência – Anexo I trata-se de uma estimativa de uso, e será distribuída entre os licitantes credenciados, conforme necessidade e demanda da Administração, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar os documentos para habilitação descritos no item 6 desse Edital, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do setor de licitações do Município
- 2.3 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **18/02/2026**, com a entrega da documentação no **setor de protocolo do Município**, sito à Rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, no horário das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17 horas.
- 2.4 O credenciamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.
- 2.5 As empresas participantes deste credenciamento deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.6 A empresa que pretende usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar declaração de que está excluído das vedações constantes do



parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O termo inicial do Termo de Credenciamento será o de sua assinatura, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 A prorrogação do Termo de Credenciamento permitirá a renovação dos quantitativos.
- 3.3 Os valores serão anualmente reajustados, com base no índice oficial, **com data base no mês de publicação do Edital.**
- 3.4 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

4 DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	Serviço de azulejista, pintor, encanador, pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, electricista, marceneiro, calceteiro	Serviço de lavagem de veículos leves e pesados	Serviço de limpeza de ar condicionados splits
Gabinete	20611	20612	2007
Defesa Civil	2147	2033	2003
Conselho Tutelar	6608	6474	6475
Administração	31120	3015	3117
Fazenda	40515	4006	4006
Educação /	5683	5335	5688
Educação / EMEI	5891	-	5892
Cultura	51012	5015	5101
Turismo	5171	5076	5021
Desporto	5226	5027	52211
Saúde	6147	6012	6142
Assistência	65610	6462	6565
Obras	70314	7022	7004
Agricultura	8137	8371	8133

- 4.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal, e mediante a apresentação do **relatório dos serviços efetuados** devidamente conferido pela Secretaria competente.

5 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1 **Estará impedido de participar** do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
 - 5.1.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.1.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



- ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.1.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 5.1.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.1.5 agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 5.2 **Durante a vigência do contrato**, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.1.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso necessário.
- 6.1.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 6.1.1.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 6.1.1.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 6.1.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 6.1.1.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:



6.1.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.3.1 Para os serviços de **ELETRICISTA**, deverá apresentar um **curso de eletricista e/ou curso NR-10**.

6.1.3.2 Para os serviços de **LAVAGEM DE VEÍCULOS**, deverá ser apresentado a **licença/alvará de funcionamento/operação**.

6.1.4 **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

6.1.4.1 Declaração consolidada – modelo do **ANEXO III**.

7 **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo dos documentos.

7.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.4 Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão de Contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio da plataforma www.colinas.rs.gov.br/

7.5 A partir da referida publicação, será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do presente instrumento.

8 **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A lista dos credenciados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.colinas.rs.gov.br.

8.2 Superada a fase recursal, o proponente será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

9.1 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9.2 A contratação para os serviços se dará mediante rodízio de forma igualitária entre os credenciados, conforme demanda e necessidade das Secretarias Municipais.

9.2.1 O rodízio será administrado pelos servidores lotados nas respectivas Secretarias demandantes, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.

10 **DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1 As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com fundamento no disposto no [art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2 O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **ANEXO IV** deste Edital, presentes as disposições do [art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#).



11 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)

- 12.1 As obrigações mínimas do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.
- 12.2 Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com verbas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.
- 12.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e determinações em vigor.
- 12.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.
- 12.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.6 Disponibilizar canal de comunicação para contato, através de meio eletrônico (por e-mail e whatsapp) e serviço telefônico.
- 12.7 Fornecer e utilizar os EPIS necessários durante a prestação dos serviços.
- 12.8 Iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.
- 12.9 Após recebimento da Nota de Empenho, a credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias, a não ser por justificativa motivada devidamente aceita pela Administração.

13 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E EXTINÇÃO

- 13.1 Poderá ocorrer o descredenciamento pelo Município, quando:
 - 13.1.1 O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente instrumento e termo/contrato.
 - 13.1.2 O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos, bem como o instrumento contratual.
 - 13.1.3 O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
 - 13.1.4 Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- 13.2 Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação pelo credenciado, devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.3 As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 14.1.1 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 14.1.2 anulação ou revogação da licitação.
- 14.1.3 A intenção de recorrer no sistema deverá ocorrer após a declaração de habilitação no processo, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 14.1.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- 15.2.1 advertência;
- 15.2.2 multa;
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

15.4 As sanções administrativas obedecerão aos ritos do Decreto Municipal nº 1.776-01/2025.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.1 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.2 É vedado ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.
- 16.1.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.
- 16.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.1.5 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Adesão ao Credenciamento

ANEXO III – Declaração consolidada

ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Colinas/RS, 13 de fevereiro de 2026.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria da Administração e Fazenda, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Assistência Social e Habitação, Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

E-mail: educacao@colinas.rs.gov.br Telefones: (51) 3760-4020

administracao@colinas.rs.gov.br (51) 3760-4002

agricultura@colinas.rs.gov.br (51) 3760-4018

saude@colinas.rs.gov.br (51) 3760-4028

obras@colinas.rs.gov.br (51) 3760-4021

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A presente solicitação visa o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL <i>estimada</i>	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AZULEJISTA	Execução de assentamento, substituição e/ou reparos de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas e azulejos em paredes e pisos, conforme padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pelo contratante. O profissional deverá realizar o preparo adequado das superfícies, aplicação de argamassas e rejuntas, nivelamento, alinhamento e acabamento final, garantindo a perfeita fixação e estética do revestimento. Todos os materiais necessários serão fornecidos pelo Município, cabendo ao contratado apenas a mão de obra especializada, ferramentas adequadas e a execução conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	Até 1.200h	67,65	81.180,00
PINTOR	Preparação e pintura de superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos, portas, esquadrias e demais elementos, de acordo com as orientações e padrões estabelecidos pela Administração. Caberá ao profissional realizar todos os serviços de raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de massas e execução das demãos de tinta necessárias para garantir acabamento uniforme e de qualidade. Todos os materiais de consumo, como tintas, massas, lixas e demais	Até 1.200h	29,49	35.388,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	insumos, serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado apenas a mão de obra, as ferramentas adequadas e a correta execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.			
ENCANADOR	Instalação, manutenção, substituição e reparos em redes hidráulicas, sanitárias e de abastecimento de água, bem como em sistemas de esgoto e demais instalações correlatas, conforme necessidades apontadas pela Administração. Caberá ao profissional executar os serviços de forma técnica e segura, realizando cortes, encaixes, soldas, vedação e testes de funcionamento, garantindo o perfeito desempenho e estanqueidade das instalações. Todos os materiais necessários, como tubulações, conexões, registros, torneiras e insumos, serão fornecidos pela Administração, ficando a cargo do contratado a mão de obra especializada, ferramentas e a adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança vigentes.	Até 1.200h	41,48	49.776,00
PEDREIRO	Execução, manutenção e reparos em alvenarias, rebocos, contrapisos, concretos, assentamento de pisos e revestimentos, bem como demais estruturas necessárias, conforme demanda da Administração. O profissional deverá realizar todas as etapas de preparação, alinhamento, prumo e acabamento, assegurando a qualidade, a segurança e a durabilidade das obras. Todos os materiais de consumo, como cimento, areia, brita, blocos, argamassa e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, ficando a cargo do contratado a mão de obra especializada, as ferramentas necessárias e a correta execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Até 1.200h	41,67	50.004,00
SERVENTE DE PEDREIRO	Restar apoio às atividades de construção, manutenção e reparos realizados pelo pedreiro, incluindo o preparo e transporte de materiais, organização e limpeza do local de trabalho, auxílio na montagem e desmontagem de andaimes, além de demais tarefas de apoio necessárias para a execução adequada dos serviços. Todos os materiais de consumo serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado disponibilizar a mão de obra e as ferramentas necessárias, assegurando o cumprimento das normas de segurança e colaborando para a eficiência e qualidade dos trabalhos.	Até 1.200h	29,33	35.196,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CARPINTEIRO	Compreende a execução, montagem, manutenção e reparos em estruturas e elementos de madeira, como telhados, forros, portas, janelas, esquadrias, móveis e demais componentes necessários às edificações, conforme demanda da Administração. O profissional deverá realizar o corte, preparo, ajuste, fixação e acabamento das peças, garantindo segurança, funcionalidade e bom aspecto estético. Todos os materiais de consumo, como madeira, pregos, parafusos e outros insumos, serão fornecidos pela Administração, ficando a cargo do contratado a mão de obra especializada, as ferramentas adequadas e a correta execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Até 1.200h	41,68	50.016,00
ELETRICISTA	Consiste na instalação, manutenção, substituição e reparos em redes elétricas, quadros de distribuição, pontos de iluminação, tomadas, interruptores e demais dispositivos elétricos, conforme a necessidade apontada pela Administração. O profissional deverá executar os serviços de forma técnica e segura, realizando medições, testes de funcionamento, identificando falhas e garantindo o pleno desempenho das instalações elétricas. Todos os materiais necessários, como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado disponibilizar a mão de obra especializada, ferramentas adequadas e assegurar a execução conforme normas técnicas e de segurança vigente.	Até 1.200h	70,00	84.000,00
MARCENEIRO	Abrange a confecção, montagem, manutenção e reparos de móveis, esquadrias e demais itens em madeira, MDF ou materiais similares, conforme projetos e especificações fornecidas pela Administração. O profissional deverá realizar medições, cortes, encaixes, acabamentos e ajustes necessários, garantindo funcionalidade, durabilidade e estética aos produtos entregues. Todos os materiais de consumo, como chapas de madeira, MDF, parafusos, dobradiças, colas e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado a mão de obra especializada, as ferramentas adequadas e a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.	Até 1.200h	60,67	72.804,00
CALCETEIRO	Execução, manutenção e reparos de calçamentos, pavimentações e demais superfícies em pedra, concreto ou	Até 6.000m ²	30,17	181.020,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	<p>materiais similares, conforme demanda da Administração. O profissional deverá realizar o preparo do terreno, o assentamento correto das pedras ou blocos, nivelamento, rejuntamento e acabamento, garantindo resistência, durabilidade e estética ao pavimento. Todos os materiais de consumo, como pedras, blocos, areia, cimento e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado disponibilizar a mão de obra especializada, as ferramentas necessárias e assegurar a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.</p>			
LIMPEZA DE SPLIT 9.000 BTU	<p>Higienização preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo a unidade interna e externa, com o objetivo de assegurar o bom funcionamento, a eficiência energética e a qualidade do ar. O profissional deverá realizar a desmontagem parcial, lavagem dos filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes necessários, bem como a verificação de eventuais obstruções ou vazamentos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.</p>	Até 50 splits	163,33	8.166,50
LIMPEZA DE SPLIT 12.000 BTU	<p>Higienização preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo a unidade interna e externa, com o objetivo de assegurar o bom funcionamento, a eficiência energética e a qualidade do ar. O profissional deverá realizar a desmontagem parcial, lavagem dos filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes necessários, bem como a verificação de eventuais obstruções ou vazamentos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.</p>	Até 30 splits	163,33	4.899,90
LIMPEZA DE SPLIT 18.000 BTU	<p>Higienização preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo a unidade interna e externa, com o objetivo de assegurar o bom funcionamento, a eficiência energética e a qualidade do ar. O profissional deverá realizar a desmontagem parcial, lavagem</p>	Até 30 splits	180,00	5.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	<p>dos filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes necessários, bem como a verificação de eventuais obstruções ou vazamentos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.</p>			
LIMPEZA DE SPLIT 24.000 BTU	<p>Higienização preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo a unidade interna e externa, com o objetivo de assegurar o bom funcionamento, a eficiência energética e a qualidade do ar. O profissional deverá realizar a desmontagem parcial, lavagem dos filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes necessários, bem como a verificação de eventuais obstruções ou vazamentos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.</p>	Até 25 splits	196,66	4.916,50
LAVAGEM EXPRESSA VEÍCULOS LEVES	<p>Lavagem expressa de veículo leve compreende a higienização externa e interna de automóveis, incluindo lavagem da lataria, pneus, rodas, vidros, painel, estofados e demais superfícies, de forma rápida e eficiente, garantindo a limpeza, conservação e bom aspecto dos veículos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.</p>	Até 528 lavagens	31,67	16.721,76
LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES	<p>Veículo leve compreende a higienização detalhada e integral de automóveis, incluindo lavagem externa da lataria, pneus, rodas, vidros e acabamento geral, bem como limpeza interna de estofados, tapetes, painel, portas, teto e compartimentos internos. O serviço pode incluir também polimento, aspiração e aplicação de produtos de conservação, garantindo limpeza, conservação e bom aspecto do veículo. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços</p>	Até 1.500 lavagens	60,00	90.000,00



	conforme normas técnicas e de segurança vigentes.			
LAVAGEM EXPRESSA VEÍCULOS PESADOS	Compreende a higienização externa de caminhões, ônibus e outros veículos de grande porte, incluindo a limpeza da carroceria, rodas, pneus e vidros, de forma rápida e eficiente, garantindo conservação e bom aspecto visual. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	Até 696 lavagens	132,30	92.080,80
LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PESADOS	O serviço de lavagem completa de veículo pesado compreende a higienização integral de caminhões, ônibus e outros veículos de grande porte, incluindo limpeza externa da carroceria, chassis, rodas, pneus e vidros, bem como limpeza interna de cabines, compartimentos e estofados, podendo incluir aspiração, polimento e aplicação de produtos de conservação. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	Até 522 lavagens	182,30	95.160,60

2.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor referência de cada item foi obtido com base na pesquisa de preços de fornecedores locais e no licitacion, conforme segue em anexo.

2.3 DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

A contratação dos serviços será realizada mediante revezamento entre os fornecedores credenciados, de forma a assegurar tratamento isonômico. Assim, após a convocação de um fornecedor, os demais credenciados serão chamados sequencialmente, respeitando-se a ordem estabelecida, de modo que nenhum fornecedor seja convocado novamente antes que todos os demais tenham sido chamados pelo menos uma vez.

2.4 CONTROLE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para cada convocação, a Secretaria responsável deverá manter controle em planilha própria, contendo, no mínimo, a data de execução, a carga horária, o local e a descrição do serviço prestado. A planilha deverá ser assinada pelo representante da empresa contratada, pelo fiscal do contrato e pelo gestor da pasta, garantindo a rastreabilidade e a transparência de todo o processo.



3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade contínua de manutenção, conservação e funcionamento adequado das instalações físicas, estruturas prediais, sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização, bem como a conservação da frota de veículos leves e pesados pertencentes a esta instituição, faz-se necessária a realização do credenciamento de prestadores de serviços especializados.

O presente credenciamento tem por objetivo atender, de forma eficiente, transparente e regular, à demanda por serviços de:

- Azulejista;
- Pintor;
- Encanador;
- Pedreiro;
- Servente de pedreiro;
- Carpinteiro;
- Eletricista;
- Marceneiro;
- Calceteiro;
- Limpeza de splits;
- Lavagem de veículos leves e pesados;
- Limpeza de aparelhos de ar-condicionado tipo split.

Essas atividades são essenciais para garantir o bom funcionamento das rotinas operacionais, administrativas e técnicas, promovendo ambientes de trabalho adequados e seguros, bem como a conservação do patrimônio público.

O credenciamento visa ainda assegurar a disponibilidade de mão de obra especializada, com agilidade na contratação sempre que necessário, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Por meio deste instrumento, será possível selecionar profissionais capacitados, previamente habilitados, aptos a serem convocados conforme a demanda, respeitando os valores de mercado e critérios técnicos de qualidade.

Dessa forma, o credenciamento representa uma solução administrativa que confere maior flexibilidade, controle e qualidade na execução dos serviços, garantindo resposta rápida às demandas emergenciais e rotineiras da instituição, sem prejuízo à continuidade das atividades.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6 PAGAMENTO:

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotação secundária:

Setor	Serviço de azulejista, pintor, encanador, pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, electricista, marceneiro, calceteiro	Serviço de lavagem de veículos leves e pesados	Serviço de limpeza de ar condicionados splits
Gabinete	20611	20612	2007
Defesa Civil	2147	2033	2003
Conselho Tutelar	6608	6474	6475
Administração	31120	3015	3117
Fazenda	40515	4006	4006
Educação / EMEF	5683	5335	5688
Educação / EMEI	5891	-	5892
Cultura	51012	5015	5101
Turismo	5171	5076	5021
Desporto	5226	5027	52211
Saúde	6147	6012	6142
Assistência	65610	6462	6565
Obras	70314	7022	7004
Agricultura	8137	8371	8133

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Paulo Alexandre Schuster.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;



7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

boa técnica e a legislação de regência;

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 16 de julho de 2025.

MARISTELA NICOLodi DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto

ALESSANDRO MÂNICA
Secretário Municipal da Agricultura
e Meio Ambiente

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde,
Assistência Social e Habitação

NABOR MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras,
Viação, Serviços Urbanos
e Trânsito

FELIPE JACOBS POCEBON
Secretário Municipal da Administração
e Fazenda



ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

AO CREDENCIAMENTO Nº/2026 - EDITAL nº/2026

Através do presente, a proponente, (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, Bairro _____, no Município de _____ (UF), através do seu Representante Legal, Sr. (a) _____, CPF _____, vem encaminhar documentação para aderir ao Chamamento público para credenciamento por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas visando a prestação dos serviços de **AZULEJISTA, PINTOR, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, MARCENEIRO, CALCETEIRO, LIMPEZA DE SPLITS E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme especificações e valores constantes do Termo de Referência e Edital, nos seguintes itens:

**** Assinalar ou informar na tabela APENAS o item no qual pretende se credenciar:**

**	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$ / unid
	AZULEJISTA	Execução de assentamento, substituição e/ou reparos de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas e azulejos em paredes e pisos, conforme padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pelo contratante. O profissional deverá realizar o preparo adequado das superfícies, aplicação de argamassas e rejuntas, nivelamento, alinhamento e acabamento final, garantindo a perfeita fixação e estética do revestimento. Todos os materiais necessários serão fornecidos pelo Município, cabendo ao contratado apenas a mão de obra especializada, ferramentas adequadas e a execução conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	67,65 /hora
	PINTOR	Preparação e pintura de superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos, portas, esquadrias e demais elementos, de acordo com as orientações e padrões estabelecidos pela Administração. Caberá ao profissional realizar todos os serviços de raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de massas e execução das demãos de tinta necessárias para garantir acabamento uniforme e de qualidade. Todos os materiais de consumo, como tintas, massas, lixas e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado apenas a mão de obra, as ferramentas adequadas e a correta execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	29,49 /hora
	ENCANADOR	Instalação, manutenção, substituição e reparos em redes hidráulicas, sanitárias e de abastecimento de água, bem como em sistemas de esgoto e demais instalações correlatas, conforme necessidades apontadas pela Administração. Caberá ao profissional executar os serviços de forma técnica e segura, realizando cortes, encaixes, soldas, vedação e testes de funcionamento, garantindo o perfeito desempenho e estanqueidade das instalações. Todos os materiais necessários, como tubulações, conexões, registros, torneiras e insumos, serão fornecidos pela Administração, ficando a cargo do contratado a mão de obra especializada, ferramentas e a adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança vigentes.	41,48 /hora



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	PEDREIRO	Execução, manutenção e reparos em alvenarias, rebocos, contrapisos, concretos, assentamento de pisos e revestimentos, bem como demais estruturas necessárias, conforme demanda da Administração. O profissional deverá realizar todas as etapas de preparação, alinhamento, prumo e acabamento, assegurando a qualidade, a segurança e a durabilidade das obras. Todos os materiais de consumo, como cimento, areia, brita, blocos, argamassa e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, ficando a cargo do contratado a mão de obra especializada, as ferramentas necessárias e a correta execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	41,67 /hora
	SERVENTE DE PEDREIRO	Restar apoio às atividades de construção, manutenção e reparos realizados pelo pedreiro, incluindo o preparo e transporte de materiais, organização e limpeza do local de trabalho, auxílio na montagem e desmontagem de andaimes, além de demais tarefas de apoio necessárias para a execução adequada dos serviços. Todos os materiais de consumo serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado disponibilizar a mão de obra e as ferramentas necessárias, assegurando o cumprimento das normas de segurança e colaborando para a eficiência e qualidade dos trabalhos.	29,33 /hora
	CARPINTEIRO	Compreende a execução, montagem, manutenção e reparos em estruturas e elementos de madeira, como telhados, forros, portas, janelas, esquadrias, móveis e demais componentes necessários às edificações, conforme demanda da Administração. O profissional deverá realizar o corte, preparo, ajuste, fixação e acabamento das peças, garantindo segurança, funcionalidade e bom aspecto estético. Todos os materiais de consumo, como madeira, pregos, parafusos e outros insumos, serão fornecidos pela Administração, ficando a cargo do contratado a mão de obra especializada, as ferramentas adequadas e a correta execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	41,68 /hora
	ELETRICISTA	Consiste na instalação, manutenção, substituição e reparos em redes elétricas, quadros de distribuição, pontos de iluminação, tomadas, interruptores e demais dispositivos elétricos, conforme a necessidade apontada pela Administração. O profissional deverá executar os serviços de forma técnica e segura, realizando medições, testes de funcionamento, identificando falhas e garantindo o pleno desempenho das instalações elétricas. Todos os materiais necessários, como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado disponibilizar a mão de obra especializada, ferramentas adequadas e assegurar a execução conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	70,00 /hora
	MARCENEIRO	Abrange a confecção, montagem, manutenção e reparos de móveis, esquadrias e demais itens em madeira, MDF ou materiais similares, conforme projetos e especificações fornecidas pela Administração. O profissional deverá realizar medições, cortes, encaixes, acabamentos e ajustes necessários, garantindo funcionalidade, durabilidade e estética aos produtos entregues. Todos os materiais de consumo, como chapas de madeira, MDF, parafusos, dobradiças, colas e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado a mão de obra especializada, as ferramentas adequadas e a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.	60,67 /hora
	CALCETEIRO	Execução, manutenção e reparos de calçamentos, pavimentações e demais superfícies em pedra, concreto ou materiais similares, conforme demanda da Administração. O profissional deverá realizar o preparo do terreno, o assentamento correto das pedras ou blocos, nivelamento, rejuntamento e acabamento, garantindo resistência,	30,17 /hora



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

		durabilidade e estética ao pavimento. Todos os materiais de consumo, como pedras, blocos, areia, cimento e demais insumos, serão fornecidos pela Administração, cabendo ao contratado disponibilizar a mão de obra especializada, as ferramentas necessárias e assegurar a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	
	LIMPEZA DE SPLIT 9.000 BTU	Higienização preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo a unidade interna e externa, com o objetivo de assegurar o bom funcionamento, a eficiência energética e a qualidade do ar. O profissional deverá realizar a desmontagem parcial, lavagem dos filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes necessários, bem como a verificação de eventuais obstruções ou vazamentos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	163,33 /unid
	LIMPEZA DE SPLIT 12.000 BTU	Higienização preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo a unidade interna e externa, com o objetivo de assegurar o bom funcionamento, a eficiência energética e a qualidade do ar. O profissional deverá realizar a desmontagem parcial, lavagem dos filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes necessários, bem como a verificação de eventuais obstruções ou vazamentos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	163,33 /unid
	LIMPEZA DE SPLIT 18.000 BTU	Higienização preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo a unidade interna e externa, com o objetivo de assegurar o bom funcionamento, a eficiência energética e a qualidade do ar. O profissional deverá realizar a desmontagem parcial, lavagem dos filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes necessários, bem como a verificação de eventuais obstruções ou vazamentos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	180,00 /unid
	LIMPEZA DE SPLIT 24.000 BTU	Higienização preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo a unidade interna e externa, com o objetivo de assegurar o bom funcionamento, a eficiência energética e a qualidade do ar. O profissional deverá realizar a desmontagem parcial, lavagem dos filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes necessários, bem como a verificação de eventuais obstruções ou vazamentos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	196,66 /unid
	LAVAGEM EXPRESSA VEÍCULOS LEVES	Lavagem expressa de veículo leve compreende a higienização externa e interna de automóveis, incluindo lavagem da lataria, pneus, rodas, vidros, painel, estofados e demais superfícies, de forma rápida e eficiente, garantindo a limpeza, conservação e bom aspecto dos veículos. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	31,67 /unid
	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES	Veículo leve compreende a higienização detalhada e integral de automóveis, incluindo lavagem externa da lataria, pneus, rodas, vidros e acabamento geral, bem como limpeza interna de estofados, tapetes, painel, portas, teto e compartimentos internos. O serviço pode incluir	60,00 /unid



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

		também polimento, aspiração e aplicação de produtos de conservação, garantindo limpeza, conservação e bom aspecto do veículo. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	
	LAVAGEM EXPRESSA VEÍCULOS PESADOS	Compreende a higienização externa de caminhões, ônibus e outros veículos de grande porte, incluindo a limpeza da carroceria, rodas, pneus e vidros, de forma rápida e eficiente, garantindo conservação e bom aspecto visual. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	132,30 /unid
	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PESADOS	O serviço de lavagem completa de veículo pesado compreende a higienização integral de caminhões, ônibus e outros veículos de grande porte, incluindo limpeza externa da carroceria, chassis, rodas, pneus e vidros, bem como limpeza interna de cabines, compartimentos e estofados, podendo incluir aspiração, polimento e aplicação de produtos de conservação. Todos os materiais de consumo, como produtos de limpeza e insumos necessários, serão fornecidos pela contratada, além das ferramentas adequadas e a execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	182,30 /unid

DECLARO ainda estar ciente de todas as especificações e demais condições contantes no Termo de Referência e Edital.

_____, de ____ de _____ de 2025.
(Localidade e data)

Razão Social, CNPJ
Representante Legal e CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2026 – EDITAL Nº/2026

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- e) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- g) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- h) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sendo o caso.
- i) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Nº do CPF



Setor	Serviço de azulejista, pintor, encanador, pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, electricista, marceneiro, calceteiro	Serviço de lavagem de veículos leves e pesados	Serviço de limpeza de ar condicionados splits
Gabinete	20611	20612	2007
Defesa Civil	2147	2033	2003
Conselho Tutelar	6608	6474	6475
Administração	31120	3015	3117
Fazenda	40515	4006	4006
Educação / EMEF	5683	5335	5688
Educação / EMEI	5891	-	5892
Cultura	51012	5015	5101
Turismo	5171	5076	5021
Desporto	5226	5027	52211
Saúde	6147	6012	6142
Assistência	65610	6462	6565
Obras	70314	7022	7004
Agricultura	8137	8371	8133

5.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal, e mediante a apresentação de **relatório dos serviços efetuados** devidamente conferido pela Secretaria competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- 6.1.2. Fornecer a credenciada as informações, notícias e avisos necessários para a devida veiculação.
- 6.1.3. Realizar os pagamentos, conforme relatório de execução e serviços veiculados.

6.2. São obrigações do **CREENCIADO**, além das definidas no Termo de Referência:

- 6.2.1. A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2.2. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.3. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 6.2.5. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.2.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 6.2.7. Fornecer e utilizar os EPIS necessários durante a prestação dos serviços.
- 6.2.8. Iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.
- 6.2.9. Após recebimento da Nota de Empenho, a credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias, a não ser por justificativa motivada devidamente aceita pela Administração.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

8.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato administrativo através de documento específico anexo ao processo.

9.2. A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

9.3. A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

9.4. A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;



c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 11.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 11.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- 11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1.** O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que encaminhe o requerimento com até 30 (dias) de antecedência.
- 12.2.** Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.
- 12.3.** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DO FORO

- 13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Termo/contrato.
- 13.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Colinas, ____ de _____ de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Empresa
CREDENCIADA